

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 868/91

INTERESSADO: Presidente do Conselho Estadual de Educação

ASSUNTO: Proposta orçamentária do Conselho Estadual
de Educação para 1992

RELATOR: CONSELHEIRO NACIM WALTER CHI ECO

PARECER CEE Nº 1275 /91 - Comissão de Planejamento

APROVADO em 2 / 10 / 1991.

Conselho Pleno

1-Histórico

Em 22 de julho de 1991, o Exmo. Presidente do Conselho Estadual de Educação encaminha à Comissão de Planejamento deste Colegiado, "para a devida apreciação o Documento de Informação para o Planejamento e Programação Orçamentária para o ano de 1992, elaborado de conformidade com as normas fazendárias".

Esclarece o Exmo. Presidente que "mais uma vez, a necessidade de se atender a prazos de entrega reduzidos impediu que o assunto fosse debatido com a devida antecedência. No entanto, como se trata da informação para o planejamento há toda a possibilidade de ampla manifestação".

O referido documento foi enviado em julho do corrente ano a Secretaria de Planejamento e Gestão e destina-se a compor o Conjunto de Decisão - Atividades por Unidade Orçamentária.

O enquadramento geral do CEE, em termos de Orçamento do Estado, é o seguinte:

Órgão:	Secretaria de Estado da Educação	Cód.	08
Unid. Orçamentária:	Conselho Estadual de Educação	Cód.	02
Função:	Educação e Cultura	Cód.	08
Programa:	Administração	Cód.	07
Subprograma:	Supervisão e Coordenação Superior	Cód.	021

Esse enquadramento geral desmembra-se, por sua vez, em quatro atividades apresentadas a seguir com as respectivas alternativas de gastos previstos:

Atividade:	Planejamento Educacional			Cód.	2058
	1ª Altern.	2ª Altern.	3ª Altern.		
Despesas Correntes	38.941.023	38.999.023	59.930.091		
Despesas de Capital	2.000	4.000	3.700.000		
Total	38.943.023	39.003.023	63.630.091		

Atividade:	Manutenção dos Serviços de Transportes			Cód.	2702
	1ª Altern.	2ª Altern.	3ª Altern.		
Despesas Correntes	1.433.804	1.503.799	2.096.000		
Despesas de Capital					
Total	1.433.804	1.503.799	2.096.000		

Atividade:	Processamento de Dados			Cód.	2714
	1ª Altern.	2ª Altern.	3ª Altern.		
Despesas Correntes	14.250.544	14.310.544	19.046.433		
Despesas de Capital					
Total	14.250.544	14.310.544	19.046.433		

Atividade:	Manutenção de Próprios			Cód.	2751
	1ª Altern.	2ª Altern.	3ª Altern.		
Despesas Correntes	7.233.811	7.293.811	8.393.811		
Despesas de Capital					
Total	7.233.811	7.293.811	8.393.811		

TOTAL GERAL

	1ª Altern.	2ª Altern.	3ª Altern.
Despesas Correntes	61.859.182	62.107.177	89.466.335
Despesas de Capital	2.000	4.000	3.700.000
Total	61.861.182	62.111.177	93.166.335

2-Apreciação

A Lei nº 10.403, de 6 de julho de 1971, que reorganiza o Conselho Estadual de Educação dispõe no seu artigo 2º, inciso XXIX, que compete ao Conselho "elaborar seu regimento submetendo-o a aprovação do Governador".

Nos termos regimentais e regulamentares, compete ao Presidente "adotar, "ad referendum" do Conselho, as providências de caráter urgente da competência expressa deste" (artigo 20, alínea "d", do Decreto nº 9.887, de 14 de junho de 1977).

O Documento de informação para o planejamento e programação orçamentaria deste Conselho para o ano de 1992, encaminhado a apreciação da Comissão de Planejamento corresponde ao cumprimento das competências referidas ao Colegiado, conforme dispõe o artigo 20, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 52.811, de 6 de outubro de 1971.

Trata-se de documento já encaminhado ao órgão competente do Governo do Estado de São Paulo, mas passível de análise e conhecimento por parte do Conselho Pleno.

A proposta orçamentária, afinal de contas, reflete uma política de atuação, constitui um instrumento de gestão. Neste sentido, cabe observar que o orçamento, a rigor, é apenas uma peça de um conjunto maior que é o Plano Global do Conselho Estadual de Educação de São Paulo.

Ora, não dispomos desse Plano Global. Será importante que o Conselho introduza o planejamento como prática sistemática norteadora de suas ações. Para tanto, será necessário que o Conselho Pleno discuta previamente e estabeleça as grandes linhas de atua -

ção, representadas por políticas e diretrizes gerais deste Colegiado.

A proposta orçamentária para 1992 encontra-se, em termos gerais, adequada ao atendimento as necessidades essenciais do Conselho. É a tradução financeira do que haverá em termos de recursos humanos e materiais. Seria oportuno que, nesta ocasião, fosse apresentado um quadro geral dos recursos com que o Conselho deverá contar para a realização do seu trabalho.

Merece destaque na presente proposta orçamentária, a preocupação de modernização do Conselho por meio de informatização dos seus serviços de apoio.

É de se observar, porém, a ausência de recursos necessários a uma atuação mais decisiva no que se refere as "relações institucionais". Afinal, este Colegiado precisa estar muito articulado com todos os segmentos da nossa sociedade para poder cumprir adequadamente sua missão.

Em números globais a proposta orçamentária apresenta os seguintes valores para as três alternativas de execução:

	Em Cr\$	Em U\$ (paralelo de 1º/7/91)
. 1ª Alternativa	61.861.182	178.789
. 2ª Alternativa	62.111.177	179.512
. 3ª Alternativa	93.166.335	269.266

À vista do exposto, entendemos que a proposta orçamentária deste Colegiado para 1992 pode ser referendada pelo Conselho Pleno.

3. CONCLUSÃO

Referenda-se o Documento de informação para o planejamento e programação orçamentária deste Conselho para o ano de 1992.

São Paulo, COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, aos 11 de setembro de 1991.

a) CONSELHEIRO Nacim Walter Chieco
Relator

4. DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ADOTA COMO SEU PARECER, O VOTO DO CONSELHEIRO RELATOR.

PRESENTES OS CONSELHEIROS: ANTONIO CARBONARI NETTO E LUIZ ROBERTO DA SILVEIRA CASTRO.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES, EM 11 DE SETEMBRO DE 1991.

A) CONSELHEIRO LUIZ ROBERTO DA SILVEIRA CASTRO
PRESIDENTE DA CPL

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 2 de outubro de 1991.

a) Cons^o João Gualberto de Carvalho Meneses
Presidente